

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO MONTENEGRO

PROC. N.º 7/67

JUIZ DO TRABALHO: - DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano
de sete, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ACTALÍBIO CARVALHO contra
CURTUME MONTENEGRO LTDA.

Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Indenização, aviso prévio, 13º salário, abôno família,

Hora 9:45
Hora 14:00
Hora 14:15
Dia 14-1-68
Hora 9:55
Dia 14-1-68
Hora 14:15
M. M. M. M.



J. C. J. de Montenegro
 Protocolo N.º 716
 Em 17/7/67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2
 P

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MONTENEGRO

VARA

N.º 89/67

Fls. 1

Escrivão :

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

ACTALIBIO CARVALHO

Reclamante

CURTUME MONTENEGRO LTDA.

Reclamada

AUTUAÇÃO

Aos dezanove dias do mês junho do ano de mil novecentos sessenta e sete (1.967) em meu cartório autuo as peças que adiante seguem :

O Escrivão :



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

D. R. A. Voltem
19/6/67
Almeida

2
17
3
(17)

ACTALÍBIO CARVALHO, brasileiro, casa do, lixador de couros, residente à rua Santos Dumont, 1368, nesta cidade, pelo representante do Ministério Público, em exercício nesta comarca, no uso de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente Reclamatória Trabalhista contra o "CURTUME MONTENEGRO LTDA.", estabelecido nesta cidade, na rua Apolinário de Moraes, pelos motivos que passa a expor:

O reclamante começou a trabalhar para a reclamada, em 28 de novembro de 1960, tendo, também, anteriormente, trabalhado para a mesma reclamada, de 25 de fevereiro a 18 de abril de 1957, possuindo, portanto, 6 anos, e 8 meses de serviço;

Que, do dia 10 de abril do corrente ano até 15 de maio último esteve recebendo auxílio enfermidade do I.N.P.S., tendo recebido alta naquela data e feito novo exame, pedindo reconsideração daquela alta, sendo informado pelo médico examinador que o resultado seria negativo e o reclamante deveria retornar ao serviço;

Que, por esse motivo, em 13 do corrente, o reclamante apresentou-se à reclamada para retornar ao serviço, quando lhe foi feita uma proposta no valor de NCR\$200,00, como pagamento de todos os direitos que o reclamante tivesse na reclamada e que se não quizesse aceitar aquela importância, fôsse procurar os seus direitos, o que o reclamante ora faz, através da presente Reclamatória;

Que, dêsse modo, acha-se despedido, sem justa causa e sem que lhe tenha sido pago o período correspondente à sete (7) anos de serviço, mais o aviso prévio e 13º salário até a data da despedida ou seja 13 do corrente;

Que, nestas condições, RECLAMA:

1º - Indenização correspondente a sete anos de serviço, a NCR\$96,00 mensais: NCR\$672,00

continúa no verso...

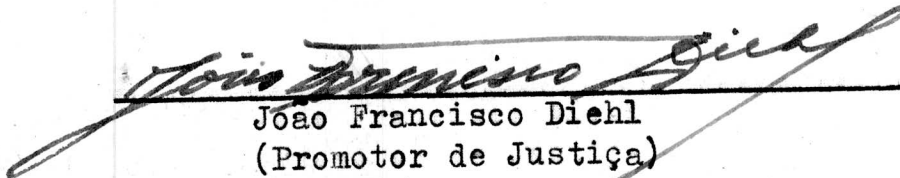
2ª) - Aviso Prévio de 30 dias:	NCR\$96,00
3ª) - 13ª salário	40,00
4ª) - Abono Família, de Abril até a data da despedida:	14,55
Num total de	NCR\$822,55


Que, diante do exposto, requer a Vossa Excelência a notificação das partes para a audiência de instrução e julgamento, e seja, não havendo acôrdo, a reclamada condenada ao pagamento da quantia de NCR\$822,55, acrescidas de juros, custas e demais pronunciações de direito.

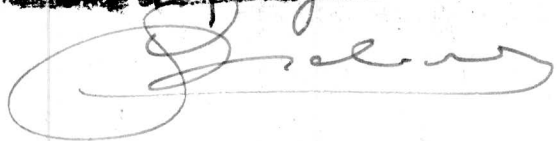
Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitido, inclusive depoimento pessoal da reclamada e de testemunhas.

Têrmos em que
P. deferimento.

Montenegro, 15 de junho de 1967.


 João Francisco Diehl
 (Promotor de Justiça)

De acôrdo: 
 Actalíbio Carvalho
 -Empregado -

Cartório da distribuição
 3ª Classe - Sub-Classe D
 Distribuído ao segundo Cartório
 de Montenegro ao Aval. J. 1.º
 do Of. de Just. 1.º
 Montenegro, 15 de junho de 1967




3
4
171

Registrado no livro tombo sob nº
Montenegro, 19 de junho de 1.967
O escrivão:

C O N C L U S Ã O

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz
de Direito.

Montenegro, 14 de julho de 1.967

O escrivão:

Em atenção ao solicitado no officio
nº 1/67, da Junta de Conciliação e Julga
mento de Montenegro, remetam-se os autos
ao aludido Juizo Trabalhista.

Em 14.7.67,

Juiz de Direito

D A T A

Recebido na data supra.

O escrivão:

R E M E S S A

Faço remessa dêstes autos à Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Montenegro, 14 de julho de 1.967

O escrivão:

5
FD

EMBRANCO



ANTENOR DUMERQUE
Auxiliar Portaria PJ-12

6
FD

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos.

Em 19/12/19

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia

19/12/19, às 9:50

horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



PROCESSO N.º 7/67

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às nove e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ACTALIBIO CARVALHO, reclamante, e CURTUME MONTENEGRO LTDA., reclamada, para apreciação do processo remetido a esta Junta pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca. Ausentes as partes. Examinando o processo, constatou a Junta que o reclamado ainda não foi notificado, pelo que determinou o Sr. Juiz fôsse o processo incluído em pauta e notificadas as partes. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
Vogal dos Empregadores

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
Vogal dos Empregados

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

8
71



PROC Nº 7/67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. ACTALÍBIO CARVALHO,
Rua Santos Dumont, nº 1368 - Nesta Cidade, para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
Rua Ramiro Barcelos,
nº 1700 - 1º andar, no dia 04 (quatro)
do mês de agosto às 14,15 (quatorze e quinze)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada per CURTUME
contra MONTENEGRO LTDA., cujo inteiro teor
consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

MONTENEGRO, 28 de julho de 1967.

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

28-7-67 - às
15,30 horas
Carvalho

ZB/..:

9
#1



Proc nº 7/67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. CURTUME MONTENEGRO
LTDA., rua Apolinário de Moraes, nesta Cidade
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
nº 1700 - 1º andar 04, sita na Rua Ramiro Barcelos,
quatro
do mês de agosto de 1967 no dia 14, 15 (quatorze e quinze)
às 14, 15 (quatorze e quinze)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada contra ACTALÍBIO
CARVALHO, cujo inteiro teor
consta do processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.
Anexo : Cópia da reclamatória

MONTENEGRO 28 de julho de 1967

Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

JUNTADA

Faço juntada aos autos do

H. P. que seg em.

Em 2 de Agosto de 19 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.004

Natureza da correspondência..... NOTIFICAÇÃO - PROC Nº 7/67

CURTUME MONTENEGRO

Destinatário

Rua Apolinário de Moães, N/C.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 29 de *Dezembro* de 1967

Destinatário



PROCESSO N.º 7/67

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ACTALÍBIO CARVALHO, reclamante, e CURTUME MONTENEGRO, reclamado, no processo em que o primeiro reclama do segundo indenização, aviso prévio, 13º salário e abono família. Presentes as partes, a reclamada representada por seu Diretor-Gerente, Sr. Lauro Dietrich. Com as palavras as partes, pelos mesmos foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo, nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, a título de conciliação, a importância de R\$ 410,00, em dois pagamentos, o primeiro de R\$ 200,00, no próximo dia 15, e o segundo de R\$ 210,00 no dia 15 de setembro vindouro, ambos até às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta. Pelo recebimento o reclamante dá à reclamada plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir. As custas, de R\$ 30,33, a cargo do reclamante, ficam dispensadas ex-officio. Para constar, foi lavrada a presente ata, que... vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Actalício de Carvalho



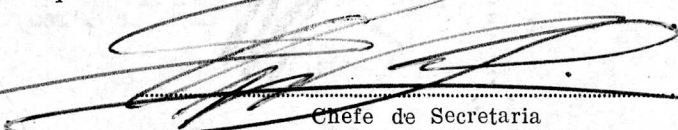
Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 DE MONTENEGRO

12
 47

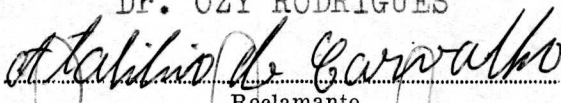
TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sete às 14,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à Rua Ramiro Barcelos, nº 1 700 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. LAURO DIETRICH representando a a reclamada.

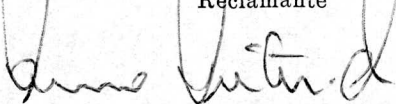
que veio efetuar o pagamento da quantia de N Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 7/67 em que são partes ACTALÍBIO CARVALHO, reclamante, e CURTUME MONTENEGRO LTDA., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.



 Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES



 Reclamante



 Reclamado

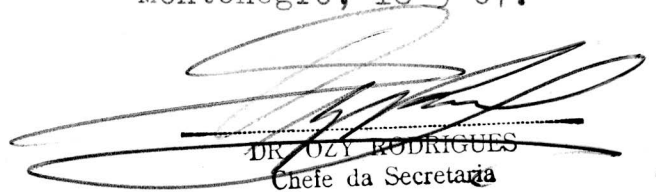
13
46

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, até a presente data não foi paga a importância de NCr\$.. NCr\$ 210,00, segunda e última prestação relativa ao acôrdo celebrado no presente processo.

Dou fé.

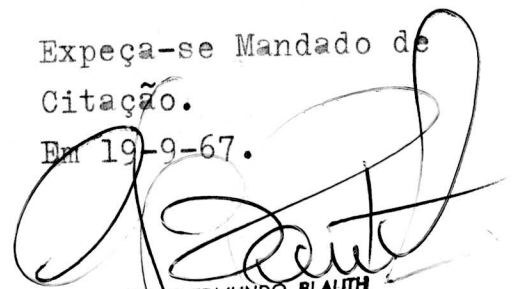
Montenegro, 18-9-67.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

C O N C I L I A Ç ã O
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
18 / 9 / 67.
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Expeça-se Mandado de Citação.

Em 19-9-67.

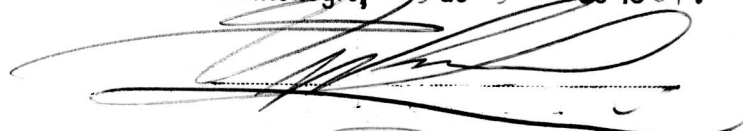

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida Mandado de Citação, através do Sr. Oficial de Justiça.

Dou fé.

Montenegro, 19 de 9 de 1967.



Recebi em 19-9-67.

ARMANDO DE L. BUIRA
Oficial de Justiça

14.
D.

JUNTADA

Faço juntada de petições

Em 21 de setembro de 1962

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Exmo. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Justiça do Trabalho.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 35/64
Em 21/9/64

15.
Sem prejuizo
do cumprimento
normal, fole a
parte contrária.
Prazo, cinco
dias.
21/9/64

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

✓ CURTUME MONTENEGRO LTDA., vem por êste meio, requerer
a V. Exelência, se digne conceder o prazo de vinte dias, para solu-
ção e pagamento da segunda parcela do acôrdo firmado com Atalibio
Carvalho, nesta Junta.

N. Termos
P. Deferimento
CURTUME MONTENEGRO LTDA
João Z. Carvalho
DIRETOR - GERENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo.

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao oficial de justiça Sr.

Armando de Lima Duta, que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ACTALÍBIO CARVALHO

, em seu cumprimento, cite a CURTUME MONTENEGRO
LTDA., com enderêço à rua Apolinário de Moraes

N/C para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 210,00

(duzentos e dez cruzeiros novos),

correspondente à segunda e última prestação devidos no processo

n.º 7/67

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Montenegro, 19 de setembro de 1967.

Eu, Aracy da Silva Góes, Auxiliar Judiciário PJ-7 datilografei,

e eu, Dr. Ozy Rodrigues, Chefe da Secretaria subscrevi

Juiz Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

CURTUME MONTENEGRO LTDA
DIRETOR-GERENTE

ASG Laurindo Rodon Dietrich

21-9-67 - às 14,45hs.

Além da importância acima mencionada deverá V. Sa. trazer mais

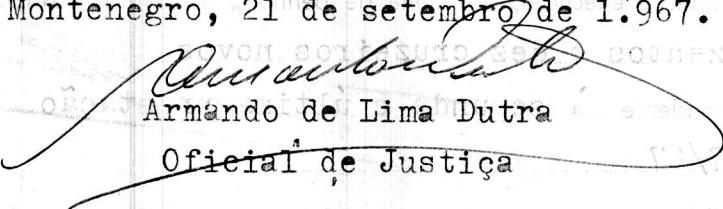
Cr\$ (.....)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,45 horas, à Rua Apolinário Moraes - nº 1.221, sendo aí, citei o Curtume Montenegro - Ltda., na pessoa de seu Diretor Gerente, Sr. Lauro Ruben Dietrich, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 21 de setembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



CURTUME MONTENEGRO LTDA

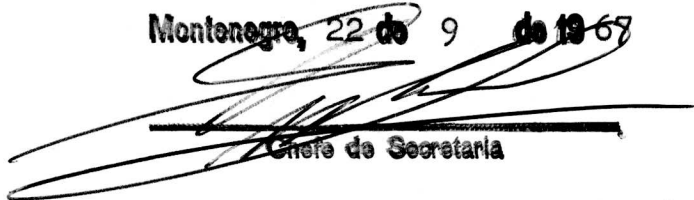
DIRETOR GERENTE

flo. 14.
22

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notifi-
cação, através do sr. Oficial
de Justiça.-
Dou fé. ao reclamante.

Montenegro, 22 de 9 de 1967



Chefe de Secretaria

RECEBI: em 22-9-67



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

P. J. — J. T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO Nº 18/67 ✓

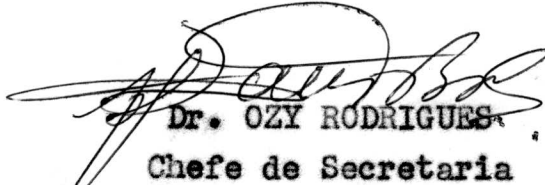
Reclamante: ACTALÍBIO CARVALHO
Reclamado : CURTUME MONTENEGRO LTDA.
Processo nº 7/67

Sr.
ACTALÍBIO CARVALHO
Rua Santos Dumont, 1368
N/CIDADE

Pela presente, fica V. Sa notificado de que, à fls. 15 dos autos do processo nº 7/67, em que são partes: V. Sa como reclamante e CURTUME MONTENEGRO LTDA., reclamado, foi, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta, exarado o seguinte despacho, relativamente à petição apresentada/pelo reclamado:

" Junte-se. Sem prejuízo do andamento nos
" mal, fale a parte contrária. Prazo, cinco
" dias. Em 21.9.67. Dr. Carlos Edmundo
" Blauth, Juiz do Trabalho Presidente."

Montenegro, 22 de setembro de 1967


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Lygia Pereira Garcia
(Sogra)

26-9-67 - às 16,30 hrs.

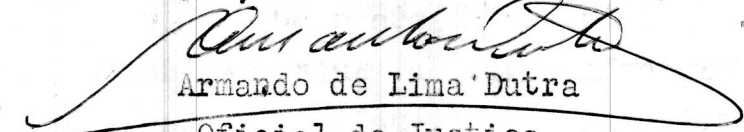
X Maria Marlene Garcia Carvalho
(Esposa)

26-9-67 - às 16,30 hrs.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, edou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Rua Santos Dumont nº 1.368, sendo aí, notifiquei o Sr. Actálibio Carvalho, na pessoa de sua espôsa, Sra. Maria Marlene Garcia Carvalho, tendo a mesma assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 26 de setembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



19.
D.

P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, compareceu nesta data à Secretaria desta Junta o Reclamante, ACTALÍBIO CARVALHO, tendo o mesmo tomado conhecimento - quanto a petição do Curtume Montenegro Ltda., fls. 15, do presente processo, tendo o Sr. - Actalíbio concordado.

DOU FÉ.

Montenegro, 27/9/67.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CIENTE:

Actalíbio de Carvalho
ACTALÍBIO CARVALHO.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
- . 27 / 9 / 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Guardar o de curso do processo.
27-9-67

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

G U I A

O Sr. CURTUME MONTENEGRO LTDA.
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, S/A., Agência de
MONTENEGRO
depositar a importância de Cr\$ 210,00 (Duzentos e dez cruzeiros novos.)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 7/67
apresentada por ACTALÍBIO CARVALHO

nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.

MONTENEGRO, 5 de outubro de 19 67

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL
RECEBIDO
5 JUL 1967

CONCLUSÃO

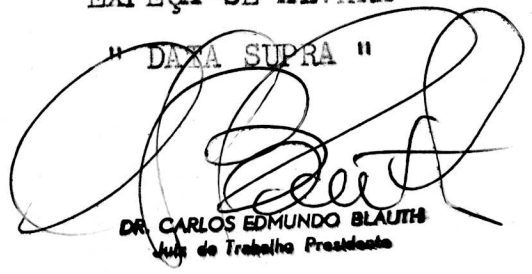
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

5/1/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ

" DATA SUPRA "



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

22
#

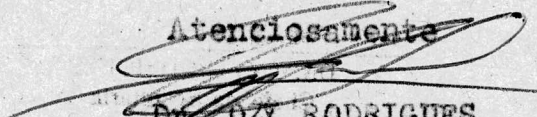
DE MONTENEGRO
MONTENEGRO, 5 outubro 67.

ACTALÍBIO CARVALHO
Rua Santos Dumont, 1368 - NESTA CIDADE

Processo nº 7/67

Pela presente, fica V.Sa. notificado para, no prazo de cinco (5) dias, comparecer nesta Secretaria da JGJ de Montenegro, sita à rua Ramiro Barcelos, nº 1700 - 1º andar, n/Cidade, a fim de retirar o Alvará da importância de R\$ 210,00 (Duzentos e dez cruzeiros novos), que está a sua disposição, referente ao processo nº 7/67, entre partes ACTALÍBIO CARVALHO, reclamante, e CURTUME MONTENEGRO LIDA., reclamada.

Atenciosamente


DR. OZI RODRIGUES
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da procuração
segue

Em 19 de setembro de 19 67



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Et assim me pedi u... lhe fizesse este Instrumento, que lhe li,
achou.... conforme, aceit ou...., ratific ou... e assin a....
com as testemunhas abaixo conhecidas de mim. Omar G. Gon-
çalves, ajte. substº do tabelião, que escrevi e assi-
ne e que sae: Carlos Adolfo Diefenthaler, solteiro, es-
tudante e Joaquim Rangel de Souza, casado, agricultor,
ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste dis-
trito. Montenegro, 4 de agosto de 1967.

Em testemunho da verdade,

Montenegro, 4 de agosto de 1967.

Atestado de Carlos Adolfo Diefenthaler
Joaquim Rangel de Souza
Omar G. Gonçalves





Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. ACTALÍRIO
CARVALHO ou a Sra. MARIA MARLENE GARCIA a receber da CAIXA
CARVALHO, com procuração nos autos, BANCO DO
ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, - . - . - . - . - . - . - . - . -
BRASIL S/A a quantia de Cr\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ CRUZEIROS NOVOS)
(.....), capital depositado em nome de CIURTUME
MONTENEGRO LTDA......, consoante guias de recolhimento
desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de
MONTENEGRO aos cinco dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e sessenta e sete. - . - . - . - . - . - . - . - . -

Julz do Trabalho, Presidente
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

5 / 10 / 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLATH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria